



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N°. 29 /2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta reais) destinados à, aquisição de equipamentos Creche e Saúde no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	05	130.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	05	120.000,00	Saúde Equipamentos	Exercício 2013
Valor Total do Crédito Especial					250.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) motivado pelo repasse voluntário do FNDE e R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Estado da Saúde.

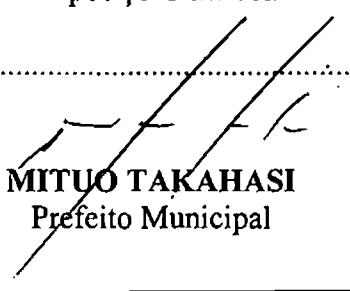
Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Ref. Projeto de Lei nº 29/2013

Encaminhado pelo Ofício nº 20/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que Dispõe sobre a abertura de crédito e da outra providencias.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

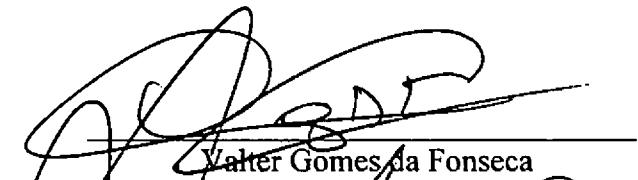
Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

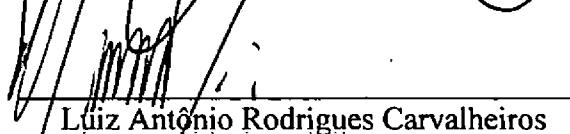
Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 27 de maio de 2013

Comissão de Justiça e Redação

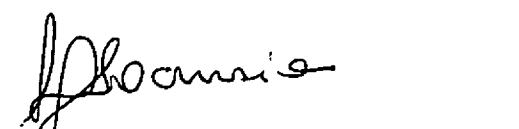
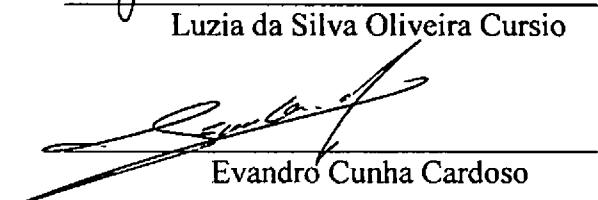
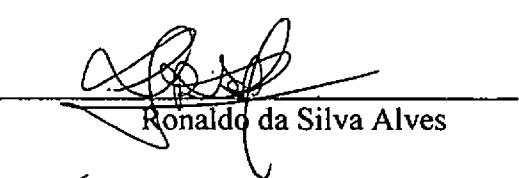

Walter Gomes da Fonseca

Aparecido de Souza

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

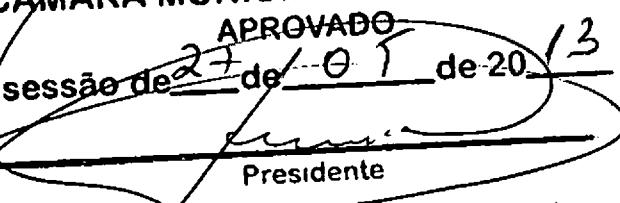
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 27 de 05 de 2013

Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento


Luzia da Silva Oliveira Cursio

Evandro Cunha Cardoso

Ronaldo da Silva Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

APROVADO
sessão de 27 de 05 de 2013

Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTOGRÁFO DO PROJETO DE LEI N°. 29/2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta reais) destinados à, aquisição de equipamentos Creche e Saúde no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	05	130.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	05	120.000,00	Saúde Equipamentos	Exercício 2013
Valor Total do Crédito Especial					250.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) motivado pelo repasse voluntário do FNDE e R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRINHA
LÂNCADORIA

PROTOCOLADO 05/06/13



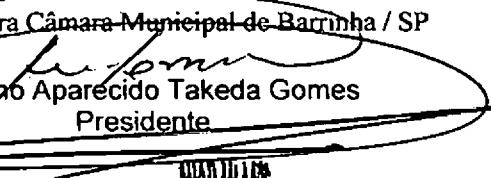
Câmara Municipal de Barrinha

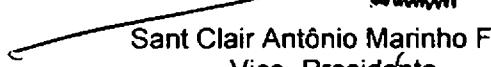
Estado de São Paulo

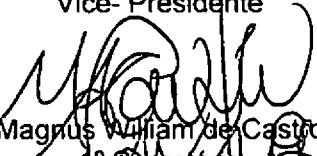
Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

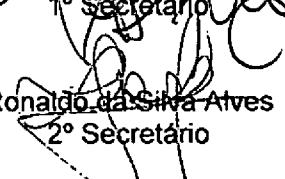
Barrinha/SP 28 de maio de 2013

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha / SP


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente


Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice- Presidente


Magnus William de Castro
1º Secretário


Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 29/2013

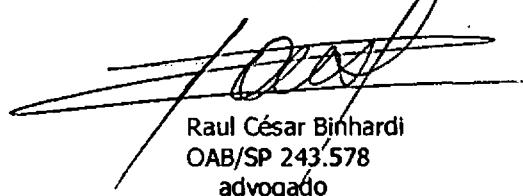
De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de crédito e dá outras providencias.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67 e incisos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, inciso IV do Regimento Interno da Câmara municipal de Barrinha e artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal.

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 27 de maio de 2013.



Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.186 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta reais) destinados à, aquisição de equipamentos Creche e Saúde no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	05	130.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	05	120.000,00	Saúde Equipamentos	Exercício 2013

Valor Total do Crédito Especial **250.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) motivado pelo repasse voluntário do FNDE e R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 07 de Junho de 2013.



MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.